

ARTIGO

“Que me importa que o governo recolha o meu dinheiro à caixa econômica, se eu tenho que morrer na prisão!?”: contestações e resistências ao regime penitenciário da Casa de Correção de Porto Alegre (1897-1930)

‘What do I care if the government collects my money from the savings bank, if I have to die in prison!?’: contestations and resistance to the prison regime of the Casa de Correção de Porto Alegre (1897-1930)

Tiago da Silva Cesar*

Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil

RESUMO: A implementação do trabalho penal, a partir de uma lógica industrial, transformou as oficinas da Casa de Correção de Porto Alegre, entre 1897 e 1930, numa das mais importantes fábricas do Rio Grande do Sul. Recebendo investimentos e proteção especial do governo estadual, a produção e venda de suas manufaturas ultrapassaram rapidamente as fronteiras regionais e, inclusive, nacionais. Esse êxito econômico provocou, como era de se esperar, uma ampla defesa do regime penitenciário adotado, não apenas pelos seus principais idealizadores e autoridades, mas também por entusiastas e instituições de fora do círculo castilhistas. Não obstante, e apesar dos encomiásticos elogios suscitados, a proposta aqui é analisar as práticas e discursos que desafinavam, quando não contestavam diretamente a versão oficial acerca de uma suposta índole ordeira, obediente e submissa dos presos à ordem e regime penal imposto.

PALAVRAS-CHAVE: Casa de Correção de Porto Alegre; regime penitenciário; trabalho penal; presos; contestações e resistências

*E-mail: tiago.scesar@ufpe.br
<https://orcid.org/0000-0003-1044-9314>

ABSTRACT: *The implementation of penal labor from an industrial logic, transformed the workshops of the Casa de Correção de Porto Alegre, between 1897 and 1930, into one of the most important factories in Rio Grande do Sul. Receiving investments and special protection from the state government, the production and sale of its manufactures quickly crossed regional and even national borders. This economic success provoked, as was to be expected, a broad defense of the penitentiary regime adopted, not only by its main creators and authorities, but also by enthusiasts and institutions outside the Castilhist circle. Nevertheless, and despite the praises raised, our proposal here is to analyze the practices and discourses that were out of tune, when they did not directly challenge the official version, based on the idea of a supposed orderly, obedient, and submissive nature of prisoners to the order and penal regime imposed.*

KEYWORDS: *Porto Alegre Correctional House; penitentiary regime; penal work; prisoners; contestations and resistance*

Introdução

Em 1º de agosto de 1900 se celebrou no Rio de Janeiro a 71ª sessão da Câmara dos Deputados, tendo como uma das principais matérias do dia o projeto orçamentário da República para o exercício de 1901. Quem iniciou a discussão foi o recém-eleito Deputado Federal Germano Hasslocher, do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), que, após algumas digressões iniciais, discursou sobre determinados pontos que considerava capitais para se “combater” gastos desnecessários e administrar melhor “os dinheiros públicos, de modo a não se ser forçado a sangrar mais o contribuinte”. Foi o mote, como se verá, para contrapor o que se passava nas oficinas da Casa de Correção do Rio de Janeiro com o que estava tendo lugar nas homólogas da Casa de Correção de Porto Alegre naquele momento.

Para começar, destacou que o valor de 15 contos de réis arrecadados pela primeira nem de longe ajudava a fazer frente aos 223 contos que o estabelecimento custava, anualmente, aos cofres públicos (Annaes, 1901, p. 10). Embora dissesse não querer se alongar sobre as doutrinas do regime penal, na função da pena, nos problemas dos sistemas penitenciários, ou ainda, em qual seria o melhor para a “regeneração ou para a modificação do criminoso”, não deixou de exprimir que o preso “não pôde nem deve ser uma bocca inutil a viver das rendas dos que trabalham”. Taxativamente, entendia que: “Um individuo, que se incompatibiliza para viver no seio da sociedade, que é afastado della por ser perigoso, não deve por isso mesmo viver à custa dessa sociedade, que é honesta, que trabalha, que vive dentro da lei” (Annaes, 1901, p. 10-11). Para ele e seu partido, a ideologia correcional também deveria atender às necessidades de saneamento econômico dos gastos públicos penitenciários.

Após o recebimento de “apoiados” e “muito bem” de parte de seus homólogos pelas palavras iniciais, o deputado gaúcho passou a publicizar os resultados alcançados pelo PRR na Casa de Correção de Porto Alegre. Sem perda de tempo, pôs-se a ler aos seus pares a “opinião” esgrimida pelo *Correio do Povo* (aparecida no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro no mesmo dia da sessão parlamentar) sobre aquela instituição. O *Correio do Povo*, segundo explicou, era um “jornal adverso á situação política do Rio Grande do Sul”, mas que, apesar disso, reconhecia que: “A Casa de Correção de Porto Alegre é de tal ordem que só o trabalho dos presos dá para a administração, para vestir e alimentar os sentenciados e, além disto, ainda cada sentenciado fórma o seu peculio recolhido á Caixa Economica do Estado”.

Depois de uma breve interrupção do deputado Rodolfo Paixão, que disse ser o mesmo regime seguido na República Argentina, Hasslocher retomou a leitura e explicou aos presentes como se dava a divisão do fruto do trabalho penitenciário em seu Estado. “O seu regimen é este: um terço do producto do trabalho do preso é para ser recolhido á Caixa Economica, outro terço é para indemnizar as custas

do processo e o ultimo para pagar o seu sustento”, pelo que recebera um novo “apoiado” do deputado Alfredo Pinto, que recordara ser esse o sistema “estabelecido por Garofalo”.

Exposto isso, Hasslocher volta ao caso da Casa de Correção da Capital Federal para comparar o insignificante valor auferido por suas oficinas em relação ao avultado custo de manutenção. E não ficou só nisso. Denunciou o uso de 16 contos de réis (segundo ele, constante no relatório do Ministro da Fazenda) destinados anualmente para o pagamento de presos, na condição de “salários”. Como se verá a seguir, os recursos cênicos oferecidos pela tribuna davam mais gravidade à crítica:

Oh! então há presos que percebem salarios na Casa de Correcção?! (*Pausa.*)

Salarios, a que titulo?

Ou elles trabalham e nestas condições ganham, mas não podem ser empregados do Governo.

Vemos: é uma somma insignificante, é uma economia de duzentos e poucos contos de réis que podia ser feita.

Duzentos e tantos contos de réis, dirão que é uma gotta de agua no oceano, mas mais de uma gotta de agua poupada ao contribuinte. (Annaes, 1901, p. 11).

É visível o cunho político do discurso de Hasslocher, mas não se tratava de mera retórica. De fato, as oficinas gaúchas de marcenaria, chapelaria, sapataria, alfaiataria, ferraria e fotografia haviam rendido, até maio de 1900, um lucro de 16:401\$580 (Medeiros, 1900, p. 16-17). O que não era nada mal, tendo-se em conta que elas tinham sido organizadas em 1897, durante a gestão do Capitão Antonio Leite Mendes Bastos.¹ Conforme Frederico Ortiz², essa *estatização* implicou uma mudança radical no *status quo* vigente até aquele momento, já que os sentenciados deixaram de trabalhar para si, para passar a *fazê-lo pelo e para* o Estado, único responsável pela “feição commercial” do estabelecimento (Alves, 1915, p. 67).

Agora bem, o que não interessava a Hasslocher reconhecer aos seus colegas parlamentares naquela sessão de 1900 era como e a que custo se estava gerando essas elogiadas receitas. Em primeiro lugar, a Casa de Correção de Porto Alegre gozou de investimentos e proteção do governo do Estado a tal ponto de suscitar reclamações de concorrência desleal reverberadas até mesmo no parlamento gaúcho (A Federação, 08/12/1919, p. 2). Em segundo lugar, para entender o referido êxito econômico se fazia necessário sim compreender o modelo penitenciário adotado pelos castilhistas e o que ele representou para a população-alvo de suas práticas disciplinares. Pois, como se verá, a introdução da lógica fabril no recinto penal (Cesar, 2021a; 2021b) também colocou em cena novos tipos de resistência e contestação.

O modelo penitenciário castilhista

Antes mesmo da derrocada da monarquia, o PRR já defendia o trabalho penal como a mais humanitária e melhor maneira de estimular a regeneração de criminosos e infratores, além de fonte de ingressos potencialmente desoneradores dos cofres públicos. Críticos da realidade penitenciária sul-rio-grandense em geral, e porto-alegrense em particular, denunciaram durante anos a fio, entre outros aspectos, as péssimas condições higiênicas, a superlotação e a ociosidade forçada de grande parte da população carcerária (Cesar, 2023a; 2023b). Mas não foi até o silenciar do conflito federalista que Júlio de Castilhos conseguiu colocar em marcha uma significativa reforma penitenciária no Estado.

Dentre as várias medidas encaminhadas ainda em 1895, uma resultou na promulgação de um novo regulamento e na reatização da Cadeia Civil que, a partir do Ato nº 24, de 29 de fevereiro de

1896, passou a se chamar Casa de Correção. Quanto ao sistema, o escolhido foi o de Alburn, que impunha o isolamento celular à noite e o trabalho coletivo de dia, em relativo silêncio. Uma opção, diga-se de passagem, nada fortuita, já que esse modelo “ênfaticamente el trabajo productivo, con miras a transformar las prisiones en verdaderas fábricas” (Aguirre, 2019, p. 129), o que de fato acabou acontecendo, embora nunca se tenha cumprido a exigência do encarceramento individual.

Os republicanos sul-rio-grandenses não eram nem um pouco ortodoxos quanto a essa premissa, e dificilmente o seriam quando o próprio Borges de Medeiros (1898, p. 22) expressava publicamente ojeriza à pena de prisão celular, considerada por ele uma das “aberrações” do século XIX.³ Daí se entende o silêncio de Hasslocher, autor do citado regulamento de 1896, acerca do regime da Casa de Correção de Porto Alegre, e por que ele enfatizava, por um lado, a importância do trabalho penal lucrativo e, por outro, desmerecia como onerosa e desnecessária as viagens patrocinadas para se estudar no exterior os sistemas penitenciários mais vanguardistas.⁴

É importante esclarecer que para os principais mandatários do PRR, por *regime penitenciário* se entendia a aplicação de sentenciados(as) a trabalhos que rendessem o suficiente para cobrir rubricas de despesa causadas ao Estado, além da formação de um pecúlio para ser recebido ao término da condena. O trabalho *per se* não interessava sem a produção de receita, e os dividendos tornavam-se a maior prova do êxito do sistema. Dava-se por sentado que a aprendizagem de um ofício e a poupança forçada agiria sobre o caráter dos indivíduos, transformando seus hábitos e costumes, em suma, regenerando-os. Por isso, desde os tempos de Júlio de Castilhos, uma série de autoridades repetiriam uma e outra vez que a *Correção*, mesmo não atendendo a todas as disposições do regime alburniano, era um estabelecimento modelo.

Já na introdução à mensagem presidencial de Castilhos, publicada em novembro de 1900, chegou-se a dizer que talvez fosse na República “o primeiro [...] no seu genero”, e que graças à “perfeição dos methodos e sistemas ahi ensaiados e praticados tornam-n’o apto a desafiar o cotejo com quaesquer outros estabelecimentos que se destinem aos mesmos fins”. Em consonância com o exposto por Hasslocher, avaliou-se a reforma penitenciária castilhista com uma metáfora: “si por um lado amenisa a pena, por outro traz a salutar consecuencia de evitar que o recluso se torne, na expressão do gasto chavão, um parasita que ali vá sugar e nutrir-se da seiva do nosso organismo, em detrimento da sociedade” (A Federação, 27/11/1900, p. 1).

Aurelio Virissimo de Bittencourt, Diretor Geral da Secretaria do Interior e Exterior do Rio Grande do Sul, referendaria o *status* de “modelo” (Abbott, 1902, p. 12), e Borges de Medeiros (1903, p. 6) seguiria a fórmula ao afirmar, em sua mensagem de 20 de setembro de 1903, que “os aperfeiçoamentos introduzidos na Casa de Correção a transformaram em estabelecimento modelo”.⁵ De olho no que se passava em outras paragens brasileiras, os mandatários gaúchos não se encabulavam em dizer, diante de relatórios que demonstravam ineficiência quanto às disposições corretivas promovidas inclusive pela congênere do Rio de Janeiro,⁶ que o “estabelecimento penitenciario do Rio Grande do Sul póde, sob todos respeitos, servir de modelo aos [...] dos demais pontos da Republica” (A Federação, 01/03/1905, p. 1). Mas o reconhecimento também vinha de fora do Estado. Em uma matéria de capa publicada no *Jornal do Commercio: Edição da Tarde* (24/06/1916, p. 1), do Rio de Janeiro, se disse que no Rio Grande do Sul existe vários estabelecimentos “modelares”, sendo um deles, “sem duvida, a Casa de Correção”. Mario Guedes, dono de uma coluna intitulada *Notas Econômicas*, em outra folha carioca, chamou o penal porto-alegrense de “facto concreto” e “exemplo material” de que era possível dar um “fim econômico” às prisões brasileiras (Correio da Manhã, 07/01/1920, p. 2). Sublinhe-se que até mesmo o insigne penitenciarista Lemos Britto (1926, p. 169) o referendaria ao escrever que, excetuando algumas falhas, “póde ser considerada a terceira do paiz”. Mas para os castilhistas, a majestade não se perderá até bem depois da inauguração, em 1920, da Penitenciária de São Paulo.

Modélica, porque lucrativa, com inúmeras oficinas operantes entre 1897 e 1930, a *Correção*, segundo o pensamento da elite republicana gaúcha, era uma escola de moralização e regeneração. Na maioria das declarações dos governantes se dava por óbvio que a aplicação ao trabalho lucrativo redundaria em benefícios palpáveis tanto à vida quanto à *psique* do preso. Ao menos oficialmente, raramente se colocava em dúvida a terapia laboral ou se relativizava seus efeitos como a que encontramos na mesma introdução à mensagem de Castilhos, anteriormente referida:

A prova irrecusavel das vantagens de um tal regimen, regulamentado como o está no Rio Grande, existe no algarismo que a Mensagem accusa como o resultado do trabalho do delinquente, que attende à sua subsistencia, às despesas do processo, à satisfação do danno, e ainda ao chegar o termo de sua segregação, encontra-se com um peculio formado, que servirá para inicio de nova vida em que, talvez, si a regeneração se operou e si foi extirpado de sua consciencia o germen funesto da delinquencia, possa ser util a si e aos seus. (A Federação, 27/11/1900, p. 1).

Acreditava-se que, se o motivo que teria empurrado à delinquência havia sido o “defeito de educação ou a falta de profissão”, tais elementos ficariam removidos porque

não só o regimen severo, sob a immediata fiscalisação dos guardas, modera e refrêa os desregramentos e as exaltações de um temperamento não ordenado, como tambem o habito adquirido de trabalhar ha de forçosamente modificar as condições de existencia, despertando, salvo o caso do predominio de impulsos egoísticos indomaveis, o gosto pelas occupações honestas e lucrativas. (A Federação, 27/11/1900, p. 1).

Toda uma profissão de fé no sistema, compartilhada pela nata dos mandatários do PRR que não pareciam contemplar (ao menos publicamente) a possibilidade de resistências a ele, além daquelas pessoas ditas alienadas, insensatas ou com “impulsos egoísticos indomaveis”. Tanto é assim que se dava por certo poder alcançar os efeitos regeneradores através do regime penitenciário calcado no trabalho. Mas a última passagem, concretamente, deixava entrever que o processo não era tão automático como se queria. Pelo visto o *estímulo* à mudança comportamental, necessária para o êxito econômico, dependia da imposição de um regime disciplinar severo, sob uma vigilância próxima e cerrada, que gerenciava (nem sempre punindo ou logrando conter eficazmente) os inúmeros gestos, palavras e expressões de descontentamento e indisciplina, isto é, os “desregramentos e as exaltações de um temperamento não ordenado”, quando não reações contundentes de resistência ao sistema por parte dos presos operários.

Entretanto, o discurso oficial continuou o mesmo. Extraindo do relatório de Cherubim Febeliano da Costa, Chefe de Polícia, o Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior João Abbott se referiria ao pecúlio dos presos como uma salvaguarda para quando cumpridas suas penas, não se vissem “atirados à rua a implorarem a caridade publica” (Abbott, 1901, p. 8). Segundo parece, a defesa da aprendizagem de ofícios visando supostamente o preparo para a “vida industrial” intensificou-se proporcionalmente ao aumento dos lucros, justificando, inclusive, investimentos ou mesmo a abertura de novas oficinas.⁷ O Secretário Protásio Alves (1908, p. 8) disse que na *Correção* o detento não sentia a “crueldade da sociedade; tem a noção da serenidade da justiça, quando á tarde é recolhido á cellula”. E quando recobrava a liberdade, acrescia, saía “sabendo ler”, com um “officio” e um “pequeno peculio”, prova de que se “aprende, conseguintemente, a trabalhar para viver e a economisar para eventualidades futuras”. Alguns anos depois, ao explicar a substituição do regulamento de 1896 pelo de 1913, o Chefe de Polícia Francisco Thompson Flores expressou que “os dois fins principais da sua criação”, referindo-se ao último, eram o de “educar o delinquente e preparal-o para a vida industrial”.

Nesse mesmo relatório, porém várias páginas antes, Firmino Paim Filho, Diretor Geral da Secretaria do Interior e Exterior do Rio Grande do Sul, também escreveu: “A Casa de Correção, regulada pelo Decreto n. 2.012, de 22 de Agosto de 1913, tem actualmente uma feição moderna, de conformidade com os preceitos modernos, em que se procura educar o delinquente, pelo trabalho organizado, preparando-o ‘para a vida industrial’” (Paim Filho, 1914, p. 55 e VII).

Em 1918, Borges disse em sua mensagem à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul que dos 400 presos que trabalharam nas oficinas da *Correção*, apenas 250 eram “profissionais antes da reclusão”, sendo todos os demais gente que “ali vão fazer a aprendizagem de uma arte ou officio que depois na vida egressa lhes servirá para o grangeio honesto da subsistencia” (Medeiros, 1918, p. 10). Um importante jornal do Rio de Janeiro também escreveu que o sistema gaúcho restituía à sociedade indivíduos “completamente mudados, transformados em unidades uteis e dispendo, para encetar essa nova phase da vida, de um pequeno peculio” (Jornal do Commercio: Edição da Tarde, 24/06/1916, p. 1). Mario Guedes, em artigo já citado, ponderaria inclusive que o papel desse tipo de instituição iria, ainda, muito além:

A penitenciária, assim, exercerá um alto papel de educação. Será escola profissional para adultos. Será mesmo um complemento para o nosso ensino. Tanto mais que o ensino profissional é uma das coisas de que mais necessita o paiz. E isso de uma maneira muito intelligente. Pois na penitenciária existirá representantes (sentenciados) de todos os municipios do Estado. Ora, ao passo que esses sentenciados forem findando a pena, irão para os seus municipios. Portanto, já não serão um elemento de desordem. Ao invés. Serão a disseminação de instrução profissional por todo o Estado (Correio da Manhã, 07/01/1920, p. 2).

As elucubrações de Guedes, a bem da verdade, não poderiam estar mais afinadas com o que também pensavam os governantes e administradores da prisão gaúcha. João Abbott (1903, p. 6), por exemplo, tinha dito já no início do século que “ali encontram uma escola de trabalho ou uma officina onde podem aprender um officio que os habilite a vencer mais tarde, por honrados meios, as dificuldades que os induziram á pratica das más acções que ali os levaram”. Repare-se que o *trabalho*, *lucro* e *pecúlio* são recorrentemente apresentados, se não como os únicos, mas sim como os principais ingredientes do coquetel disciplinar que, supostamente, garantiria a regeneração. Vale lembrar que esse discurso também se retroalimentava a partir da circulação e compartilhamento de experiências exemplares, sobretudo quando divulgadas por insignes penitenciaristas e criminólogos do momento. Plauto de Azevedo,⁸ por exemplo, em seu relatório de 1921, anotou:

O trabalho carcerario regularizando as funções da vida psychica e organica do condemnado, segundo ensina o illustre criminólogo dr. Euzebio Gómez, constitue o agente moralizador mais importante a que se pode recorrer nessa lueta intelligente em que os povos civilizados se empenham contra o crime. (Alves, 1921, p. 466-467).

Ao escrever essas palavras, Plauto aludia ao livreto intitulado *El trabajo carcelario en la Penitenciaría Nacional de Buenos Aires*, fruto de uma comunicação de Eusebio Gómez no 4º Congresso Científico (1º Pan Americano), publicado em 1908. Não estranha, portanto, que a sua e anteriores administrações tenham procurado “dar ocupações a todos os sentenciados” (Alves, 1921, p. 467).

Como se pode ver, o modelo penitenciário castilhistas buscava, por meio de um discurso de pretenções científicas, legitimar/justificar a gestão fabril implantada no recinto penal porto-alegrense. A ideologia correcional adotada desconsiderava o trabalho penal como um simples meio disciplinar de

inculcação de valores. A introjeção, por exemplo, de valores burgueses, só interessava se viesse junto com os lucros e uma aprendizagem profissional. Estava-se no alvorecer da industrialização no Brasil, e no Rio Grande do Sul em particular, motivo pelo qual entende-se que, além dos dividendos, também interessasse formar indivíduos dentro do novo credo industrial. Por isso, fora de grades, o desafio dos mandatários do PRR era garantir apoio (opinião pública favorável) ao sistema penal implementado, enquanto nos intramuros, o objetivo das autoridades penitenciárias era suscitar consentimento ou pouca resistência a ele, já fosse premiando, negociando ou punindo.

Se no “discurso público” (Scott, 2003, p. 44) do PRR o *trabalho penal* aparece como sinônimo de *regeneração*, o que esperar se não uma defesa de seus efeitos disciplinares em detrimento de qualquer associação à ideia de castigo? Como disse Plauto: “Encaramos o trabalho do condenado não como um castigo que se lhe impõe e sim como meio de readaptação, procurando assegurar-lhe, ao ser posto em liberdade, uma maneira de viver honestamente, na sociedade” (Alves, 1921, p. 467). Porém, entre o horizonte de expectativas dos mandatários e o extenso campo de experiências dos reclusos, a história prisional se construía de outra forma.

Não é difícil imaginar que para muitos indivíduos o trabalho organizado pelo Estado passou realmente a significar um castigo quando os próprios administradores, tal como Frederico Ortiz, defendiam a recomendação da “ocupação diária do detento” durante o “maior numero de horas possível”, considerando, ademais, um “absurdo que os empregasse em trabalhos inúteis”. Parafraseando Antonio Ballvé, diretor da Penitenciária de Buenos Aires, afirmou ainda que a renovação das “the band labour” das prisões inglesas equivaleria a “introduzir em nossas Penitenciarias resaios das barbarias mediavaes” (Alves, 1915, p. 48). Mas o curioso desse relatório é que ao se registrar à continuação que apenas 10% de mais de 400 reclusos acudiam às aulas, atribuindo a culpa ao regulamento, Ortiz acabava por reconhecer (mesmo sem querer) que a prioridade não era a regeneração dos indivíduos, mas sim a geração de dividendos com seu trabalho.

Ha porém, a objectar que, sendo o horario determinado pelo Regulamento do meio dia as duas, momento em que os alumnos operarios comem e descansam, a maior parte delles depois de uma frecuencia regular, deixam de frequentar a aula, allegando cansaço. (Alves, 1915, p. 49).

Veja-se que, sem nenhum constrangimento, dava-se assim por justificado o motivo da evasão, tido como “justo” pelo funcionário que, por sua vez, não hesitava em consentir “no trancamento da respectiva matricula”. Tratava-se, claramente, de uma prova irrefutável da prática brutal de exploração laboral, que, por outra parte, obrigava as autoridades a ter que produzir uma imagem positiva não só do trabalho penal, mas também acerca do acatamento, solicitude e boa conduta dos presos-operários. Segundo Protásio Alves (1907, p. 9-10): “O administrador, despertando habilmente a emulação entre os sentenciados, não os obriga a trabalhar. São elles propios que para isso se empenham”. Frederico Ortiz afirmou que os “quinhentos e tantos reclusos deste estabelecimento mostram-se, em geral, humildes, submissos eolicitos no cumprimento das obrigações que se lhes impõem” (Alves, 1913, p. 513). Aproximadamente dois anos depois voltaria a referendar o “comportamento exemplar” que muitos presos apresentavam ao longo do tempo, perguntando-se se isso não teria que ver com o regime penitenciário (Alves, 1915, p. 48). Como outros, Ortiz gostava de enfatizar que os presos eram encaminhados às oficinas “tendo sempre em vista esta administração a sua voluntariedade e aptidão para o trabalho” (Alves, 1916, p. 606). E Plauto, para fechar com os exemplos, referindo-se aos operários da oficina de serralharia, escreveu ser “digna de nota a dedicação e assiduidade” com que trabalhavam (Aranha, 1928, p. 193). Mas ao que tudo indica, na prática esse *voluntarismo* ficava bastante a desejar, ainda mais quando os próprios regulamentos obrigavam e penalizavam aqueles que se negavam a laborar.⁹

Contestações e resistências ao regime penitenciário

Ao contrário do discurso do preso submisso e voluntarioso, a realidade se mostrava muito mais complexa. Para começar, desde o início da implantação do regime penitenciário choveram críticas e resistências por parte dos supostos alvos da atenção reformadora. De fato, o registro mais antigo acerca do descontentamento produzido pela *estatização* do trabalho na Casa de Correção é contemporâneo à nova política penal. Apareceu no célebre relatório do médico Sebastião Afonso de Leão, que data de 1897, primeiro ano do esforço por dar ao estabelecimento uma “feição commercial” (Alves, 1915, p. 67).

Leão testemunhou a passagem do *trabalhar para si* para o *trabalhar para o Estado*. Analisando as condutas dos presos, disse que em geral se dirigiam assiduamente às oficinas, mas que algo havia mudado recentemente. “É verdade que, ultimamente, com o novo regulamento, sendo o serviço feito sob direção da administração, esta contração ao trabalho diminuiu um pouco”. A isso acrescentou a opinião de “um deles”, em relação ao novo sistema, que teria dito não oferecer “incentivo”, pois, exclamando: “que me importa que o governo recolha o meu dinheiro à caixa econômica, se eu tenho que morrer na prisão!? ... Experimentem dar 100 réis diários a cada preso e verão como o serviço progride”. A pergunta retórica lançada por Leão à continuação, “Não terá este preso razão?” (Moreira, 2009, p. 285-286), não carece de explicação. Inclusive, o famoso facultativo dava razão ao pleito dos encarcerados. É verdade também que o artigo 101 do regulamento de 1896 permitia aos casados disporem de até metade do pecúlio para atender às necessidades de sua família, mas como era de se esperar, isso não arrefecia o descontentamento geral que, pelo visto, teve vida longa. Ortiz, muitos anos depois, deixaria o seguinte testemunho:

Da observação constante em que tenho o pessoal recluso desta casa, notadamente aquelles que são operarios e que, portanto, têm os seus salarios garantidos na divisão anual do lucro das officinas, hei notado que, por maior que seja a quota que lhes caiba, para ser recolhida ao cofre de orphãos, não lhes satisfaz tanto como se elles recebessem uma certa importancia no fim de cada mez, muito embora esta correspondesse a uma parte minima daquillo que lhes toca da divisão anual do producto de seu trabalho. (Alves, 1915, p. 61-62).

Considerando que o cárcere constitui uma autêntica plataforma de empobrecimento, uma demanda como essa é totalmente compreensível. Mas a crítica à estatização do trabalho no recinto penal não se restringia apenas à questão do usufruto de parte do dinheiro acumulado. Muitos se desanimaram porque o novo modelo tirava a autonomia, enquanto outros simplesmente não compactuavam com a obrigatoriedade de servir às oficinas do Estado durante longas e extenuantes jornadas de trabalho. Decerto, não era porque a ociosidade forçada fosse incomparavelmente pior que esses indivíduos deixariam de pressionar e demonstrar contrariedade ao se sentirem lesados com o modelo penitenciário adotado.

Ainda nos primeiros anos de funcionamento das oficinas, João Abbott (1901, p. 8) diria, um tanto sem jeito, que: “Distribuidos os condemnados pelas diferentes officinas que alli funcionam, trabalham, si não com vontade, pelo menos com resignação apparente”. O testemunho do secretário, como é evidente, destoava bastante do discurso do preso submisso e voluntarioso. Mas outras evidências demonstram com mais clareza, como as reações de contestação exigiam da administração contínuos e inúmeros esforços para não colocarem em xeque o projeto penitenciário do PRR. O *A Federação*, por exemplo, em visita ao estabelecimento em meados de 1910, observou:

Uma cousa nos agradou sobremodo: O administrador da Casa de Correção conseguiu provar aos presos que o trabalho nas officinas é dignificador, concedendo certas regalias aos

operarios, dentro do regulamento, de modo a estabelecer o estímulo, como, por exemplo, dispensa da fachina etc.

Por essa razão os presos empenham-se para obter trabalho nas oficinas (A Federação, 08/06/1910, p. 1).

Sobraría dizer que se não houvesse resistências ao trabalho fabril, tampouco haveria por que se preocupar com a constituição de uma política de incentivo como a mencionada pelo órgão oficial do PRR. Isso revela, portanto, que nada era mecânico, e que por detrás da aparente tranquilidade e suposta submissão, jorrava uma fonte de contestação. Tanto que nem mesmo a concessão de “regalias” parecia ser suficiente para aplacar o rechaço dos renitentes, e o que era pior, às vezes o beneficiamento de uns, acabava por gerar o descontentamento de outros, como deixou constância Ortiz:

Não tendo, pois, o mesmo estímulo de seus colegas serralheiros, os operarios das outras oficinas, é verdade que com algumas excepção, mostram-se remissos para o trabalho, já pretextando doenças imaginarias afim de furtarem-se ao serviço, já demorando o acabamento daquelle que lhes é confiado. (Alves, 1913, p. 514).¹⁰

Há, por outra parte, fortes indícios de que à medida que se foi comprovando ser possível obter grandes lucros com o trabalho penal, o Estado também passou a tolerar menos determinadas posturas recalcitrantes. Já no início do século, João Abbott (1903, p. 6) admitia que os “detentos são forçados a um trabalho methodico”, e Protásio registrou, em 1908, que “por toda a parte trabalha-se em oficinas varias. O visitante tem a sensação, ao percorrer o edificio, de estar em uma grande fabrica” (Alves, 1908, p. 8). A comparação da Casa de Correção com uma “grande fábrica” é bastante sintomática, motivo pelo qual chama a atenção o fato de ter sido novamente utilizada pelo mesmo secretário muitos anos depois: “A maior parte dos detentos, ocupados em trabalhos nas oficinas, dão a impressão mais de uma grande fabrica ao visitante do que de um estabelecimento de correcção” (Alves, 1915, p. III).

Ora, numa fábrica realmente todo mundo trabalha, pelo que não parece que a referida alusão tenha sido simples licença poética. Conforme vimos anteriormente na fala de Plauto de Azevedo, ele e seus antecessores se esforçavam para ocupar “a todos os sentenciados”, inclusive àqueles que por algum motivo não podiam se dedicar às oficinas. Nas celas, apenas permaneciam, segundo o referido administrador, os que “costumam violar a disciplina, os de má conducta”, e ainda assim por tempo limitado (Alves, 1921, p. 467). Como numa *grande fábrica*, o ritmo fabril não podia parar, nem que para isso se tivesse que alternar a política de incentivos com as práticas coercitivas e vice-versa. Como registrara Protásio: “Aos que demonstram boa conducta, mostrando interesse em cumprir as prescrições da prisão e suas obrigações devotando amor ao trabalho, a Administração permite visitas de seus parentes em outros dias da semana, no Locutorio, fora porém das grades” (Alves, 1921, p. 478).

Em seu relatório de 1924, Plauto informa que 67 reclusos haviam sido castigados por transgressões disciplinares, sendo um deles por “Recusar-se a trabalhar”. Mas se olharmos bem, as demais faltas reprimidas não indicam um comportamento menos insubmisso: 11 por desrespeito a superiores, 4 por ferimentos, 4 por luta corporal, 17 por agressão a companheiros, 6 pelo uso de armas, 5 por jogo, 6 por libidinagem, 1 por leitura proibida, 1 por correspondência clandestina, 1 por convite para revolta, 5 por dano ao vestuário e 5 por furto e consumo de bebidas alcoólicas (Alves, 1924, p. 351). Três anos depois o mesmo funcionário contabilizaria 58 transgressões, aparecendo dessa vez dois casos de castigo por recusa ao trabalho (Alves, 1927, p. 310).¹¹

Nos relatórios seguintes, ao menos até o final da gestão de Plauto, não se voltou a informar acerca das infrações disciplinares. O problema é que a mesma falta para os anos anteriores tampouco possibilita o aferimento do volume e consistência das contravenções em geral e da resistência ao trabalho

em particular. Mas, seja como for, esse conjunto de gestos e reações indisciplinadas revela tudo menos a existência de uma população carcerária dócil.

Temos de concordar que, com a implantação do livramento condicional, em 1925, o administrador ganhou um importante recurso que, como era de se esperar, fora usado para *estimular* o trabalho penal morigerado, já que o engajamento nas oficinas passou a figurar como prova de merecimento do benefício. Exemplificaremos com dois casos, a começar pelo pedido de livramento do sentenciado Ranco Marcowitz. Durante as deliberações, alguns membros do Conselho Penitenciário¹² foram contra a concessão, alegando-se, entre outras coisas, a sua falta de “aptidão para o trabalho”: “Não tinha aptidão para o trabalho e tanto isso era certo que nem exercera a sua actividade nas oficinas da Casa de Correção, havendo sido aproveitado na limpeza dos pateos, cocheiras, etc., do estabelecimento penal” (A Federação, 21/06/1927, p. 3). Essas palavras são de João Soares, um membro do conselho, mas o Desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas, Presidente do Conselho Penitenciário, foi ainda mais incisivo quanto ao peso do trabalho como prova da *regeneração*. Avaliando o caso de Aurival Graciolino da Silva, a partir dos “documentos que instruem o pedido”, Dantas disse que “durante cerca de 4 anos de execução da pena, o liberando mostrou-se refractario ao trabalho, vivendo em plena ociosidade, e até incorrendo por esse facto em censura da administração do estabelecimento penal”.¹³

Tudo leva a crer que diante da possibilidade de se encurtar o tempo de encarceramento por meio do livramento condicional, perfis como os de Ranco e Aurival tenham diminuído consideravelmente após 1925. Deduzimos que muitos indivíduos tenham optado por observar uma obediência teatralizada, assujeitando-se ao sistema, mas de forma não menos consciente e estratégica, conforme a linha de raciocínio da fala do Chefe de Polícia Armando Azambuja, referindo-se às transgressões ocorridas em 1925:

Por varias transgressões disciplinares foram castigados, durante o periodo relatado, 25 reclusos, numero muito inferior aos dos annos anteriores, circumstancia essa que attribuo á nova lei do livramento condicional, que é um factor de disciplina, visto como, sem o bom procedimento ininterrupto, não poderão os sentenciados merecer o seu beneficio. (Almeida, 1926, p. 614).

Outros indícios também reforçam a hipótese levantada acima. Para 1926, Plauto contabilizou 95 sentenciados que além de terem trabalhado assiduamente, apresentaram “bôa conducta” (Alves, 1927, p. 315). Todas essas posturas exemplares não eram carentes de cálculo e falam certamente mais da capacidade desses sujeitos em construir percursos de (sobre)vivência *no* e *ao* cárcere do que de uma suposta submissão ao sistema.

Outras formas de resistência

É preciso deixar claro que não tomamos qualquer gesto ou ocorrência indisciplinar como uma reação ao encarceramento ou ao modelo de aprisionamento implantado pelo PRR. Por outra parte, não perceber a existência de uma prática cotidiana de contestação, além de negligenciar os fatos, suporia também aceitar o triunfo do discurso oficial. Com efeito, a imagem de indivíduos contritos e predispostos à colaborar com o sistema costumava ter menos que ver com a realidade do que com a produção de um “discurso público” (Scott, 2003, p. 44). As autoridades do PRR não gostavam de admitir, sobretudo depois de terem transformado a velha cadeia civil em uma *Casa de Correção*, mas o caso era que os presos não só questionavam o trabalho fabril e a forma de acesso ao lucro, como denunciavam, se revoltavam, buscavam evadir-se e, logicamente, utilizavam da violência física entre si e contra seus carcereiros nessas ocasiões.

Todas essas formas de contestação podiam minar a autoridade e a competência dos administradores, colocando-os em evidência diante da população reclusa, mas não menos ante seus superiores. Apesar de contas, sucessos desse tipo, quando recorrentes, suscitavam críticas ao regime penal e, no pior dos casos, à própria capacidade de gestão governamental em assuntos penitenciários. Prova disso era a política de silenciamento por parte do *A Federação* (órgão oficial do PRR) em relação às revoltas e evasões coletivas, como se verá a seguir. Segundo o *Jornal do Commercio: Edição da Tarde* (21/04/1910, p. 1), periódico carioca, um sentenciado chamado Victor de Camargo, condenado a 30 anos de prisão, liderou no dia 20 de abril de 1910 um coletivo de 40 reclusos que, por volta das 15 horas, dominaram o guarda que entrara na cela para “renovar a racção de agua, amordaçando-o e dexando-o ahi encarcerado”.¹⁴ Na sequência, enquanto um grupo de presos tentava arrombar o portão que dava para a rua “do Passo”, outro “chefiado” pelo condenado João Fernandes entrou no corpo da guarda, agredindo e reduzindo o Comandante Alferes Inocencio Faria. Para sorte do Administrador Coronel Francisco Antonio de Oliveira Moraes, que já havia sido avisado por um guarda, o Sargento Gabriel Lima conseguiu comandar a fortificação do referido portão, disparando-se contra os “amotinados”. Estes, conforme a reportagem, ao verem muitos de seus companheiros feridos, entre os quais o próprio Victor de Camargo, acabaram se entregando “sem resistência”.

Ora, não há dúvidas de que o caso foi muito sério, pois tratou-se de uma ação coletiva organizada por um conjunto substancial de presos que,¹⁵ embora não tenha tido êxito, demonstrou para todo mundo que por trás da submissão aparente se gestava um “discurso oculto” (Scott, 2003, p. 40 e 54) potente contra a ordem, disciplina e obrigações penal-carcerárias. Pode-se inclusive constatar o constrangimento diante do sucedido pelo comentário acrescido de que “varios sentenciados que trabalham nas officinas não tomaram parte na tentativa de fuga” (*Jornal do Commercio: Edição da Tarde*, 21/04/1910, p. 1). Mas para bons entendedores, *vários* não significava *todos*, o que por si só chocava, por dizer o mínimo, com o discurso do preso dócil antes analisado. Além disso, o sucesso parece ter marcado profundamente a memória do estabelecimento, motivo pelo qual não descartamos a possibilidade de ter sido, se não o primeiro, o pior motim enfrentado pelas autoridades penitenciárias e políticas republicanas até então. Com efeito, alguns anos depois, ao prestar contas de uma agressão cometida por João Fernandes ao guarda Homero Nectoux, com uma acha de lenha na cabeça, Ortiz afirmou que:

Como João Fernandes, recalcitrante impenitente que, em vinte de Setembro de mil novecentos e dez¹⁶, ao lado dos também condemnados Victor de Camargo, Vitalino e Anastacio Pereira, chefiou uma seria revolta em que foram elle e Victor de Camargo gravemente feridos – ha felizmente poucos individuos nesta Casa. (Alves, 1913, p. 513).

Como se verá mais adiante, não havia sido a primeira referência ao sucesso de 1910 neste relatório, mas a questão aqui é que a afirmativa acima contradizia o que o próprio Ortiz escrevera algumas páginas antes. Dirigindo-se ao Chefe de Polícia Francisco Thompson Flores, ponderou-lhe que seria mais prudente não permitir sentinelas armados e municiados no pátio interno do estabelecimento, “visto que estas se acham expostas, em caso de revolta, a serem assaltadas e dominadas, fornecendo armas e munições aos revoltosos”. Segundo Ortiz:

Tal hypothese, que é possível, pois que ha dois annos, como V. Ex. estará lembrado, houve aqui um exemplo de insubordinação, é tanto mais de receiar-se quanto é certo que, durante o dia, trabalha nas officinas, e portanto em contacto com as sentinellas, numero superior a 300 condemnados. (Alves, 1913, p. 509).

A prudência, portanto, era fruto direto da experiência traumática de 1910. Mas, à parte disso, mesmo que não abundassem indivíduos recalcitrantes impenitentes como Fernandes e Camargo, como se dizia, o expressado indicava, ao menos, a possibilidade real de que inclusive presos de comportamento aparentemente humilde, submisso e solícito no cumprimento de suas obrigações, sobrevivendo uma oportunidade, pudessem se rebelar. Lembre-se que é nessa mesma prestação de contas que aparece a referência ao aborrecimento dos operários que não partilhavam dos benefícios recebidos pelos que labutavam na oficina de serralheria, mostrando-se muitos deles “remissos para o trabalho, já pretextando doenças imaginárias afim de furtarem-se ao serviço, já demorando o acabamento daquelle que lhe é confiado” (Alves, 1913, p. 514).

A recuperação dessa última passagem, por outra parte, também nos permite asseverar que nem sempre a política de premiação lograva evitar ou demover os indivíduos de suas intenções de fuga. Como o caso, por exemplo, de Jorge Reimbault, um francês que falava português com acento espanhol, preso em Pelotas, em 10 de fevereiro de 1900, pelo crime de fabricação de moeda falsa.¹⁷ Segundo a reportagem que cobriu o sucesso, Jorge cumpria na *Correção* uma pena de oito anos que expiraria em 10 de fevereiro de 1908. Faltavam, pois, cerca de três anos de condena quando, após negada a absolvição pelo Supremo Tribunal Federal, “allucinou-se e quiz conquistar a liberdade por todos os meios”. Mas o interessante é o que vem agora. Descrito como um “exímio artista photographo”, muito procurado na prisão por visitantes, Jorge acabou conquistando a confiança do administrador que lhe entregou a direção “do serviço do gabinete de photographia, que completa o serviço de anthropometria”, instalando-o numa cela próxima ao gabinete médico. O “hábil artista”, como se vê, gozava efetivamente “de certo conceito”. De estatura regular, bigode e cabelos louros, nariz aquilino e boca regular, ele também se diferenciava pelo uso de óculos de aros de ouro e por suas posturas refinadas, como se disse, “aprumado e correcto no caminhar”, tido por um “cavalheiro de fino trato social”. Por tudo isso, desconfiava-se ter contado com a conivência ou envolvimento direto do pessoal da guarda interna (A Federação, 10/07/1905, p. 2). Mas seja como for, o que vale destacar é que não eram apenas os grandes criminosos, com longas condenas sobre as costas, ou os desafortunados do regime penitenciário que se danavam a tramar alternativas para alcançar a liberdade.

Outro caso que deu muito o que falar foi a fuga coletiva do inglês William James Colles, do espanhol Theophilo Carrera e do sírio José Elias Habach, ocorrida em 1904. O primeiro “era um inteligente e habil electricista, tendo montado todos os aparelhos existentes na Casa de Correção e na chefatura de policia”, condenado a 30 anos. O segundo, farmacêutico, cumpria seis anos de prisão e auxiliava como “subalterno” do enfermeiro Francisco Cyrillo Alves. E o terceiro, comerciante em Caçapava, amargava 20 anos por crime de furto (A Federação, 24/05/1904, p. 2; 25/05/1904, p. 2). Todos foram recapturados, mas o Administrador Ernesto Theobaldo Jaeger¹⁸ acabou perdendo o cargo mesmo assim.

Seu sucessor, o Tenente-Coronel Francisco José Simch, não parece ter tido melhor sorte no espinhoso ofício, já que fora aos poucos meses substituído pelo Tenente-Coronel José Diogo Brochado (A Federação, 09/01/1905, p. 2). Este último, a bem da verdade, tampouco encontrou um mar de rosas. Com nem meio ano de administração, viu-se envolvido em uma denúncia de maus-tratos contra presos aparecida numa “folha da manhã”. Em sua defesa, o *A Federação* publicou prontamente uma nota esclarecendo que o autor de tais denúncias era um tal Sant’Anna e que o fazia porque estava sendo castigado disciplinarmente por haver agredido várias vezes a outros presos, chegando certa vez a tomar o sabre a um guarda para desferir inúmeros golpes a um funcionário (A Federação, 12/06/1905, p. 2). Mas, para piorar a situação, nem arrefecida a denúncia, no mês seguinte, fugou-se Jorge Reimbault, conforme vimos acima (A Federação, 10/07/1905, p. 2; 11/07/1905, p. 2).

Apesar de tudo, Brochado se sustentou no cargo, mas no ano seguinte as denúncias de maus-tratos voltariam a perseguir-lhe. Como da primeira vez, foi uma matéria publicada num “jornal da manhã”

que suscitou uma nova defesa por parte do *A Federação* em relação à sua administração. As acusações se fundamentavam, segundo o órgão do PRR, devido à resistência do preso Theophilo Cordera em ser transferido de cela, tal como se fez com outros reclusos, com a alegação de melhor distribuí-los. Conforme a reportagem, Cordera pediu ao guarda encarregado de acompanhá-lo na troca para falar com o administrador, ao que fora atendido, porém sem receber deste outra resposta que o endosso da referida ordem. Ao se retirar, continuou negando-se a obedecer, iniciando nova rusga com o guarda, a quem tentou agredir e desrespeitou na presença de todos. Imediatamente, talvez alertado pelo barulho, apresentou-se o próprio Brochado, que acabou pelo preso também desrespeitado. Ato seguido, a guarda da Brigada Militar fora acionada e o renitente sentenciado conduzido “à força” para o “quarto-escuro”.¹⁹ Em favor do administrador alegou-se que não houve nenhum tipo de maus-tratos e que inclusive se havia interceptado uma carta de outro recluso, dirigida ao “consul oriental”, denunciando-lhe que Theophilo “estava ensanguentado e privado de curativos”. Para colocar uma pedra sobre o assunto, afirmou-se que o administrador fez chamar os dois com o fito de provar ao “informante” sobre o estado do preso, reprochando-lhe pela “falsidade da informação” (*A Federação*, 15/03/1906, p. 2).

Mas foi uma segunda nota, saída naquele mesmo mês, que nos amplia um pouco mais o contexto (se não os motivos) das denúncias de maus-tratos que levaram alguns presos a instrumentalizarem a letra escrita. Conforme se argumentou:

Agora, depois que voltou a ser cumprido o regulamento do estabelecimento, os presos, naturalmente feridos com a supressão de abusivas concessões, recorrem á cartas anonyms dirigidas á imprensa, á *Federação* inclusive, para exprimirem o descontentamento inseparavel dos condemnados. (*A Federação*, 29/03/1906, p. 2).

Repare-se que na tentativa de defesa de Brochado, o *A Federação* atribuiu a denúncia de maus-tratos ao descontentamento de um coletivo de presos que havia perdido “abusivas concessões” durante a sua gestão. Mas se por um lado se tencionava apresentá-lo como um funcionário exemplar, correto e zeloso com seus deveres, por outro, o reconhecimento de que o regulamento não se cumpria de maneira isonômica deixava seus antecessores muito malparados. Além disso, ao se admitir a existência de “concessões” e “distinções”, comprovava-se a capacidade de negociação dos sujeitos privados de liberdade e a constituição de uma outra ordem consuetudinária no recinto penal (Aguirre, 2019, p. 201-226).

Bem olhado, somente a denúncia de maus-tratos já era por si só reveladora da postura insubmissa dos encarcerados, mas as explicações do *A Federação* deram ainda mais visibilidade ao protagonismo desses indivíduos que indubitavelmente lograram colocar a administração de Brochado em evidência, obrigando-o a ter que contar com seus superiores e com o próprio órgão de imprensa do partido para se sustentar política e moralmente à frente do estabelecimento. Note-se, pois, que tais denúncias (verdadeiras ou infundadas) obrigaram as autoridades a se explicarem.

Por questão de espaço temos de ser sucintos, mas é importante acrescentar que muitos dos objetos e instrumentos utilizados nas fugas e conflitos interpessoais eram construídos ou sursurriados nas oficinas. O sentenciado Manoel Jordão²⁰, por exemplo, condenado a 20 anos de prisão celular, escapuliu-se utilizando uma corda de cinco milímetros de espessura “pacientemente feita por elle proprio, trançando barbante muito fino que furtava das officinas de sapateiro da Casa de Correção” (*A Federação*, 25/08/1913, p. 4).²¹ Em 19 de janeiro de 1923, os sentenciados Manoel Mello e Romão Pessara “travaram luta corporal” que resultou na morte do segundo por apunhalamento. O jornal carioca que fez eco do sucesso cresceu que a “arma homicida foi o proprio Romão quem a fez nas officinas da Correção” (*Gazeta de Noticias*, 20/01/1923, p. 5). Mas fechemos com um último caso.

O *Correio da Manhã* noticiou em 21 de agosto de 1929 uma “revolta” liderada pelo sentenciado a 24 anos de prisão por crime de morte, conhecido por Bahiano.²² Conforme a matéria, Bahiano lançou-se sobre um guarda, desferindo-lhe 14 punhaladas, além de ferir a outro preso que veio em socorro do agredido. Não temos maiores detalhes, o *A Federação* silenciou, e a folha carioca apenas acrescentou que a força comandada pelo Tenente Padilha Gonçalves avançou sobre o interior do edifício, “recolhendo todos os presos amotinados às cellas”. Da ação resultou a apreensão de “diversas facas”, o que se tomou como indício de que a revolta fora premeditada. Por fim se disse que um “médico da polícia” acompanhou o Chefe de Polícia ao estabelecimento para atender os feridos, e que no domingo anterior, “uma outra tentativa de revolta teve ali lugar” (*Correio da Manhã*, 21/08/1929, p. 6).²³

Desde meados de 1920 a *Correção* estava sob a administração de Plauto de Azevedo, gestão durante a qual se alcançaram os maiores lucros líquidos com o trabalho penal (Cesar, 2021a, p. 517). Mas foi também nesse período que se instituiu o Conselho Penitenciário e se implementou o livramento condicional, o que certamente fez aumentar a pressão sobre o comportamento dos reclusos e, concretamente, em relação ao engajamento dos mesmos nas oficinas. Em vista disso, talvez não seja descabelado pensar que essa nova configuração de dispositivos disciplinares tenha inclusive incrementado nos anos 1920 os gestos/ações de resistência/contestação ao sistema adotado pelos castilhistas, conectado com o forte ambiente de lutas políticas na capital (Fortes, 2006).

Conclusão

Diante de uma historiografia que aponta, via de regra, a ociosidade forçada como um agravamento da pena de privação de liberdade, o observado neste artigo pode até parecer contraditório. Por isso pensamos ser pertinente sublinhar que, embora o governo do Estado do Rio Grande do Sul tenha assumido a organização das oficinas a partir de 1897, isso não significava que os presos, antes disso, vivessem em completa ociosidade. Um segundo aspecto que também merece ser reforçado é o fato de que as contestações e resistências ao trabalho penal se deviam inicialmente menos a uma recusa *tout court* ao trabalho do que à política de distribuição e recebimento dos lucros. Além disso, se no começo o ritmo laboral nas oficinas não parecia tão intenso, tudo foi mudando, pelo visto, para pior, na medida em que as autoridades iam percebendo as chances de lucro que as manufaturas produzidas com a mão de obra prisional podiam alcançar no mercado.

Daí que para uma grande parcela de presos o sistema de rateio dos lucros ou inclusive o modelo penitenciário como um todo não tenha sido visto como uma vantagem. Muitos nunca tocariam em seu pecúlio, outros simplesmente não estavam dispostos a esperar. Tampouco foi só isso, pois, pelo visto, o ritmo fabril tornou o trabalho para muitos sinônimo de castigo, ainda mais se se tem em conta o ambiente e a vida insalubre que levavam. Esse era o custo que autoridades como o deputado federal Germano Hasslocher costumavam ocultar ou mesmo negar.

Acreditamos ter havido conjunturas de grande pressão sobre os presos-operários. Uma delas foi quando o mercado para os produtos da *Correção* se beneficiou das dificuldades impostas às importações durante a Primeira Guerra Mundial (Cesar, 2021b, p. 151). Outra foi após 1925, com a chegada do livramento condicional. Apesar do discurso, a meta eram os dividendos, não a *regeneração*, algo por certo entendido não como fruto de um processo mais complexo, mas como resultado mecânico da simples aplicação dos sujeitos ao trabalho. Saliente-se que até as mulheres foram transferidas em determinado momento para outro tipo de tarefa laboral por ser mais lucrativa.²⁴

O sistema penitenciário, em todo caso, não era vivido e sentido da mesma forma por todos e inclusive os administradores tiveram em mais de uma ocasião que negociar e fazer concessões, mesmo a contragosto. Os presos, em definitivo, não constituíam uma massa inerte à mercê dos interesses e

desmandos de funcionários e governantes. Pelo contrário, mostravam protagonismo barganhando, contestando, denunciando ou rebelando-se. Nem com a chegada do livramento condicional essas práticas deixaram de estar à ordem do dia. Todavia, em relação às revoltas ou rebeliões, há de se concordar que elas

têm seu perfil determinado pela política penal em vigor e, portanto, sua história deve ser localizada no contexto da história do aprisionamento, das práticas de encarceramento, da política criminal, mas também da cultura dos prisioneiros e dos sentidos que atribuem à sua resistência. (Ferreira, 2018, p. 29).

Através de Ortiz, sabe-se, por exemplo, que os presos apelidaram de “*Republicano*” a cela de “segurança especial”. Este xadrez ficava “afastado dos demais do Estabelecimento e que põe o recluso em completo isolamento” (Alves, 1915, p. 48). O administrador, certamente, não se deu conta ao redigir essas linhas de que o tratamento rigoroso destinado àqueles considerados avessos à ordem e ao novo credo civilizatório republicano os levava também a fazer uma leitura *sui generis* do aparelho penal e de seus calabouços. A solitária e sua distância dos demais xadrezes não poderiam simbolizar melhor quão alijados estavam da mesa republicana. O “*Republicano*”, portanto, é uma das várias metáforas dessa “República que não foi” (Carvalho, 2008).

Referências

- AGUIRRE, Carlos. *Donde se amansan los guapos: las cárceles de Lima (1850-1936)*. Lima: Universidad del Pacífico, 2019.
- BRITTO, Lemos. *Os sistemas penitenciários do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v. 3, 1926.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CESAR, Tiago da Silva. As prisioneiras de Clio. In: SCOTT, Ana Silvia Volpi; CARDOZO, José Carlos da Silva; SILVA, Jonathan Fachini da. (org.). *História das mulheres no Brasil Meridional*. São Leopoldo: Oikos/Editora Unisinos, 2022. p. 185-243.
- CESAR, Tiago da Silva. As oficinas e o trabalho penal dos condenados da Casa de Correção de Porto Alegre (1895-1930). *Tempo*, Niterói, v. 28, n. 3, set./dez. 2021a.
- CESAR, Tiago da Silva. A “questão penitenciária” no Rio Grande do Sul como arma política contra o Império (1884-1889). *Revista de História*, São Paulo, n. 182, p. 1-29, 2023a.
- CESAR, Tiago da Silva. Felicíssimo Manoel de Azevedo e o pensamento protopenitenciário do Partido Republicano Rio-Grandense: política, imprensa e narrativa humanitária no século XIX. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 24, p. 854-875, set./dez. 2023b.
- CESAR, Tiago da Silva. Trabalho, lucro e regeneração na Casa de Correção de Porto Alegre durante a República Velha. *Millars. Espaço História*, 2(51), 2021b, p. 135-177.
- FERREIRA, Dirceu Franco. Produção da delinquência e rebelião: a fuga de presos da Ilha Anchieta em 1952. *Revista de História*, São Paulo, n. 177, p. 1-31, 2018.
- FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem: greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (org.). *Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. p. 343-378.
- GALEANO, Diego. Un artista del delito. La circulación de moneda falsa entre el Rio de la Plata y Brasil. In: CAIMARI, Lila; SOZZO, Máximo. (Coords.). *Historia de la Cuestión Criminal en América Latina*. Rosario: Prohistoria Ediciones, 2017. p. 195-233.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina*. Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

PEDROSO, Regina Célia. *Os signos da opressão: história e violência nas prisões brasileiras*. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial do Estado, 2002.

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo: 1822-1940*. 2. ed. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2006.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Tese de doutorado, História, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. *Os porões da República: a barbárie nas prisões da Ilha Grande (1894-1945)*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SCOTT, James C. *Los dominados y el arte de la resistencia*. Tafalla: Editorial Txalaparta/Ediciones Era, 2003.

SONTAG, Ricardo. “Casas de correção” ou “casas de corrupção”? Os juristas e a questão penitenciária no Brasil (1830-1984). In: CESANO, José Daniel; NÚÑEZ, Jorge A.; GONZÁLEZ ALVO, Luis. (ed.). *Historia de las prisiones sudamericanas: entre experiencias locales e historia comparada (siglos XIX y XX)*. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 2019. p. 91-171.

Fontes impressas

ABBOTT, João. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 15 de agosto de 1901. Porto Alegre: Typographia a vapor da Livraria do Globo, 1901.

ABBOTT, João. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 20 de agosto de 1902. Porto Alegre: Oficinas typographicas de Emilio Wiedemann & Filhos, 1902.

ABBOTT, João. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 20 de agosto de 1903. Porto Alegre: Oficinas Typographicas da Liv. do Commercio, 1903.

ALMEIDA, João Pio de. Relatório apresentado ao Ex.^{mo} Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio do Sul, pelo Dr. João Pio de Almeida, Secretario de Estado Interino dos Negocios do Interior e Exterior em 1º de agosto de 1926. Porto Alegre: Oficinas Graphics d' A Federação, 1926.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 15 de setembro de 1907. Porto Alegre: Typographia d' O Debate, 1907.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 8 de setembro de 1908. Porto Alegre: Oficinas Graphics da Livraria do Globo, 1908.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 8 de setembro de 1913. Porto Alegre: Oficinas Graphics da Livraria do Globo, 1913.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Ex. Snr. General Salvador Ayres Pinheiro Machado, Vice-Presidente em exercicio do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 8 de setembro de 1915. Porto Alegre: Oficinas Graphics da Casa de Correção, 1915.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. General Salvador Ayres Pinheiro Machado, Vice-Presidente em exercicio do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 8 de setembro de 1916. Porto Alegre: Oficinas Graphics d' A Federação, I Volume, 1916.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 30 de agosto de 1921. Porto Alegre: Oficinas Graphics d' A Federação, I Volume, 1921.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio A. Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 4 de setembro de 1922. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d' A Federação, I Volume, 1922.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio A. Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 6 de setembro de 1924. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d' A Federação, 1924.

ALVES, Protasio Antonio. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protasio Antonio Alves, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 24 de agosto de 1927. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d' A Federação, 1927.

ANNAES da Camara dos Deputados. Primeira sessão da quarta legislatura. Sessões de 1 a 31 de agosto de 1900. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Vol. IV, 1901.

ARANHA, Oswaldo. Relatório apresentado ao Dr. Getulio Vargas, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Oswaldo Aranha, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior em 25 de agosto de 1928. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d' A Federação, 1928.

PAIM FILHO, Firmino. Relatório apresentado ao Ex.^{mo} Sr. Dr. Protasio Antonio Alves, D. D. Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior, pelo Dr. Firmino Paim Filho, Director Geral em 30 de agosto de 1914. Porto Alegre: Oficinas Graphicas da Casa de Correção de Porto Alegre, 1914.

MEDEIROS, Antonio Augusto Borges de. Mensagem enviada à Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul pelo Presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros na 2^a sessão ordinaria da 3^a legislatura em 20 de setembro de 1898. Porto Alegre: Oficinas Typographicas d' A Federação, 1898.

MEDEIROS, Antonio Augusto Borges de. Mensagem enviada à Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul pelo Presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros na 4^a sessão ordinaria da 3^a legislatura em 20 de setembro de 1900. Porto Alegre: Oficinas Typographicas d' A Federação, 1900.

MEDEIROS, Antonio Augusto Borges de. Mensagem enviada à Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul pelo Presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros na 2^a sessão ordinaria da 8^a legislatura em 20 de setembro de 1918. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d' A Federação, 1918.

Notas

¹ Segundo Frederico Ortiz, foi ele que “deu organização official as officinas de chapéus de palha, vassouras e marcenaria, unicas que então existiam e que antes deste administrador eram exploradas por conta dos proprios presos” (Alves, 1915, p. 67).

² O Tenente-Coronel Frederico Ortiz foi o sexto administrador da Casa de Correção de Porto Alegre após a implementação das oficinas. Sua nomeação saiu em 4 de fevereiro de 1913, mas ele só assumiu o cargo no dia 7 do mesmo mês, sucedendo ao também Tenente-Coronel Francisco Antonio de Oliveira Moraes, “que pedira exoneração”. Antes de assumir o penal e permanecer à sua frente até julho de 1920, Ortiz ocupou a cadeira de Sub-Chefe de Polícia da 6^a região policial, e era um reconhecido correligionário do PRR (Alves, 1913, p. 508; 1915, p. 67; A Federação, 07/02/1913, p. 3).

³ Certamente replicando a famosa frase de Enrico Ferri (Sontag, 2019, p. 122). Durante o período em análise não se ordenou a construção de novos edifícios “vasados nos moldes que Bentham e outros idearam” (Medeiros, 1903, p. 6).

⁴ “A Casa de Correção do Rio de Janeiro, que tem custado centenas de contos de réis, porque se tem mandado à Europa diversos funcionarios, especialistas, para estudarem os diversos regimes penitenciarios, especialistas que veem de lá, escrevem relatorios muito bonitos, apresentam projectos, que não se convertem em realidade, que não se executam, custa ao Thesouro Nacional esta importancia, que não é insignificante, desde que se attenda às considerações que acabo de fazer” (Annaes, 1901, p. 11).

⁵ No início do século XX, o único que negou a qualidade modelar da Casa de Correção, não pelo regime adotado, mas devido à arquitetura que não permitia transformá-la numa penitenciária, fora o Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior João Abbot (1901, p. 9).

⁶ Em fevereiro de 1905 se publicou uma extensa matéria sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro em duas partes no Jornal do Commercio. Nela se fez alusão ao relatório produzido pela comissão nomeada pelo Ministro e Secretário de Estado da Justiça e Negócios Interiores para inspecionar o referido estabelecimento, composto pelos senhores Sá Vianna, Moraes Sarmiento, e Bartolomeu Portella (Jornal do Commercio, 16/02/1905, p. 1; 17/02/1905, p. 2). Em uma reportagem

“Que me importa que o governo recolha o meu dinheiro à caixa econômica, se eu tenho que morrer na prisão!?”: contestações...

de 1916, após elogiar-se a Casa de Correção do Rio Grande do Sul, criticou-se o “atraso” “em matéria penitenciária” do Estado do Rio de Janeiro (Jornal do Commercio: Edição da Tarde, 24/06/1916, p. 1). Também se disse, alguns anos depois, sobre a penitenciária daquele Estado, “que a educação profissional ahi não tem fim economico. É penitenciaria que dá na vista, talvez. E só” (Correio da Manhã, 07/01/1920, p. 2). Segundo Sant’Anna, já na última década do século XIX, eram muito raras as notícias periodísticas encomiásticas acerca das instituições prisionais da Capital Federal, e mais escassas ainda parecem ter ficado, conforme avançou-se sobre o XX, quando, ao contrário, choveram denúncias de todo tipo nos jornais cariocas (Sant’Anna, 2010, p. 136-148). Veja-se também Santos (2009) e Pedroso (2002).

⁷ Para consultar a evolução dos lucros auferidos entre 1900 e 1930 em Cesar (2021a, p. 517).

⁸ Plauto foi designado pelo governo do Estado para substituir Frederico Ortiz “durante o seu impedimento”, em 1º de julho de 1920. A nomeação, não obstante, só saiu em 06/10/1920, pelo decreto nº 2671, “visto ter sido concedida aposentaria” à Ortiz (Alves, 1921, p. 465).

⁹ Os artigos 46 e 62 do regulamento de 1896 determinavam, respectivamente: “Todo o preso que sem causa valiosa furtar-se ao trabalho, será posto a pão e água por três dias, sem prejuízo de outra pena em que houver incorrido”. E que: “Todo o condenado, findo o tempo de reclusão é obrigado a trabalhar enquanto durar a sua condenação”. Repare-se que este último artigo, concretamente, não limitava a obrigatoriedade de laborar nas oficinas da *Correção* apenas aos sentenciados à penas de prisão com trabalho.

¹⁰ Esse descontentamento se dava porque, ao contrário das outras oficinas que só sabiam no balanço anual a porcentagem do lucro que corresponderia aos presos-operários, sendo ainda tal valor recolhido diretamente à Caixa Econômica, na serralheria os presos-operários recebiam mensalmente a razão de 50 réis a hora e proporcionalmente à classe ocupada. Ortiz não deixou de enfatizar que graças a isso há por parte dos trabalhadores da serralheria uma “espontaneidade notável”, além de receber “pedidos constantes para as vagas que se possam dar nessa officina”. Fechando o comentário, destacou ainda que “ao lado dessa voluntariedade para o serviço”, o “espírito de disciplina é mais accentuado, facto que attribuo ao receio de serem despedidos da officina” (ALVES, 1913, p. 514).

¹¹ As demais foram: desacato (10), agressões a companheiros (24), uso de instrumento cortante (6), furto (5), jogo (3), danificação de utensílios (4), e correspondência clandestina (4).

¹² Instituído pelo decreto nº 3.432 de 16 de fevereiro de 1925, e instalado em Porto Alegre no dia 9 de maio de 1925. Durante o primeiro ano de funcionamento concederam cinquenta livramentos, todos eles a homens (A Federação, 17/08/1926, p. 5).

¹³ Sabe-se que Plauto de Azevedo adotava um “livro especial, denominado – CADASTRO –, privativo do Administrador, [onde] são lançadas observações sobre a conducta dos presos, as suas tendencias e factos pelos quaes se possa fazer juizo sobre o seu character” (Alves, 1921, p. 478). Na instalação do Conselho Penitenciário, em 1925, cumprindo-se as disposições dos § 6 e 7 do art. 2º do decreto nº 16.665, de 6 de novembro de 1924, estiveram presentes Plauto, como secretário, e Luiz Osorio Nogueira Flôres, médico da Casa de Correção (Almeida, 1926, p. 319). Não é difícil imaginar a influência que Plauto passou a ter nas avaliações do referido conselho e de como sua posição deve ter-lhe valido para exigir o cumprimento/comprometimento dos presos para com os trabalhos a eles designados, assim como uma maior obediência no recinto penal. Para o exemplo da Penitenciária de São Paulo, veja-se Salla (2006, p. 224).

¹⁴ Não era a primeira vez que Victor Modesto de Camargo participava de um plano de fuga como uma das principais lideranças. Uma folha de Pelotas (RS) noticiou, em 1908, uma tentativa de evasão ocorrida na Casa de Correção, sem precisar a data, por um conjunto de 12 reclusos guiados por João Thomaz, Anastacio Pereira, João Luiz Ayres e o citado Victor. Após reduzirem a guarda interna, planejavam abrir os xadrezes e soltar os presos, com ordem de matar aqueles que se resistissem a acompanhá-los. Também dariam morte à guarda composta de 35 praças do 3º Batalhão da Brigada Militar. No final das contas nada disso aconteceu, pois, alcaguetados por outro sentenciado, mandou-se vistoriar a cela nº 8 onde foram encontrados vários objetos, a saber: cinco canos de ferro, três facas, um martelo e três “lâminas de folha” (A Opinião Publica, 19/06/1908, p. 1).

¹⁵ Após a abertura de um inquérito, se averiguou que na verdade haviam participado do “movimento” 70 sentenciados (A Opinião Publica, 22/04/1910, p. 2).

¹⁶ A data correta é 20 de abril de 1910.

¹⁷ Para saber mais sobre a trajetória biográfica e delitiva de Jorge Reimbault, veja-se Galeano (2017, p. 195-233).

¹⁸ Nascido em Porto Alegre, em 21/02/1857, foi Secretário da Chefatura de Polícia e Presidente do Clube Militar de Oficiais da Guarda Nacional e da Associação dos Funcionários Públicos. Em comissão chegou a exercer inúmeras vezes o cargo de Chefe de Polícia do Estado e, durante cinco anos, ocupou a cadeira de Administrador da Casa de Correção (1900-1904), sucedendo ao Capitão Antonio Leite Mendes Bastos. Faleceu na capital em 15/05/1923 (A Federação, 15/05/1923, p. 3).

¹⁹ Também houve uma explicação a respeito desta cela de castigo. Segundo se disse: “Não se trata de quarto denominado Caty, mas sim dum xadrez, no primeiro andar do edificio, em excelentes condições”.

²⁰ Sentenciado pelo crime de homicídio cometido em Sant'Ana do Livramento, natural do Estado Oriental, alto e de cor branca, contando então 27 anos, Jordão cumpria pena na *Correção* desde 7 de junho de 1912. Na reportagem aparece sua foto, o que acreditamos ser a primeira de um recluso evadido publicada pelo órgão do PRR (A Federação, 25/08/1913, p. 4).

²¹ Ainda durante a gestão de Ortiz fugou-se, em 20/04/1914, o sentenciado David Montenegro y Alvarez, quando levava cumprido sete anos de uma pena de 15. Segundo a versão do Chefe de Polícia Francisco Thompson Flores, David escondeu-se no porão de uma chata atracada no trapiche da Casa de Correção, enquanto uma turma de reclusos (a qual pertencia) descarregava combustível para a usina de eletricidade. Ao ser descoberto, atirou-se à água, mas foi preso e recolhido novamente ao estabelecimento ao atingir terra (Paim Filho, 1914, p. 56). Vale acrescentar que tanto o regulamento de 1896, quanto o de 1913 estipulava em seus respectivos artigos 45 e 41, que os presos evadidos que fossem restituídos à prisão seriam: 1º) classificados como se tivessem entrado pela primeira vez. 2º) sofreriam a reclusão por três meses na célula. 3º) perderiam todo o pecúlio adquirido, revertendo-o em favor do Tesouro do Estado. 4º) sofreriam restrição alimentar até quinze dias. Seminário de Pesquisas do AHRs, 1., 2001. Porto Alegre. Anais [...] 2001, s/p.

²² Também o *Correio Paulistano* (21/08/1929, p. 13) replicou a notícia da revolta. Bahiano, aliás, Manoel José dos Santos, ficou célebre em 1930 por lutar contra dez homens ao se negar trocar de cela para a limpeza da que usava. O sucesso rendeu-lhe a alcunha de “homem féra” (Estado do Rio Grande, 28/08/1930, p. 6).

²³ Que se saiba, houve ao menos duas evasões individuais exitosas durante a administração de Plauto: a do condenado a 17 anos de prisão, Manoel Alves de Azevedo (O Imparcial, 06/06/1924, p. 9), e a de Veríssimo Rodrigues (A Noite, 17/10/1925, p. 8).

²⁴ A partir de 1913, a força de trabalho feminina foi concentrada na oficina de alfaiataria por ser seu produto mais lucrativo. Em termos percentuais, as prisioneiras compunham entre 2% e 3% da população penal (Cesar, 2022, p. 190-191).

Submetido em: 23/04/2023

Aceito em: 26/03/2024